

**MARANHÃO PARCERIAS S/A**  
**DIRETORIA DE NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**PRIVADO (PMIP) Nº 02/2024-DNMS/MAPA - REABERTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.630204.00554-DNMS/MAPA**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A**  
**REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, LEVANTAMENTOS OU**  
**INVESTIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE GESTÃO DAS LINHAS**  
**SEMIURBANAS DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DE SÃO LUÍS.**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
PRIVADO (PMIP) Nº 02/2024-DNMS/MAPA - REABERTURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.630204.00554-DNMS/MAPA**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS (MOB)** e da **MARANHÃO PARCERIAS S/A (MAPA)**, observadas as Leis Federais n.º 8.987/1995 e n.º 11.079/2004, a Lei Estadual Nº 9.431/2011 e demais normas aplicadas à espécie, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos que se seguem.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente EDITAL tem por objeto orientar e solicitar a manifestação de interesse dos INTERESSADOS em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse Privado (PMIP) n.º 02/2024-DNMS/MAPA, referente à elaboração dos ESTUDOS acerca da gestão das linhas semiurbanas de transporte público coletivo da Região Metropolitana de São Luís, as quais conectam áreas urbanas e semiurbanas, com fins em seu aprimoramento.
  - 1.1.1. O projeto deve apresentar contribuições para melhorias dos serviços de transporte público do Estado, garantindo maior eficiência, segurança e comodidade aos passageiros, bem como estimular o desenvolvimento econômico e a mobilidade sustentável na região.
  - 1.1.2. Os estudos devem abranger os municípios da região metropolitana de São Luís, quais sejam: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Alcântara.
  - 1.1.3. O sistema de transporte na Região Metropolitana de São Luís, no Maranhão, conta, atualmente, com 82 linhas operadas por 19 empresas. Essas linhas atendem os municípios alhures referidos e conta uma frota com mais de 300 coletivos. O controle, a arrecadação e a gestão de suas respectivas tarifas devem, ademais, ser objeto do estudo a ser apresentado.
  - 1.1.4. Obrigatoriamente, no que diz respeito à expressão operacional e à integração entre linhas, os estudos deverão levar em conta os hábitos da população e suas características socioculturais.
  - 1.1.5. Os interessados poderão propor a utilização de tecnologias visando o controle operacional e o bom funcionamento das linhas de transporte coletivo

semiurbano, como equipamentos de geo-posicionamento de ônibus e de central de controle

operacional, sendo esta projetada para o suporte de acompanhamento das operações.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os fins do presente instrumento, incluindo os seus ANEXOS, os termos grafados em caixa alta, quando utilizados no singular ou no plural, terão os significados ora apresentados:

**ANEXOS:** cada um dos documentos anexos que integram o presente EDITAL;

**AUTORIZADO:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado autorizada a apresentar ESTUDOS no âmbito do presente PMI, conforme requisitos do presente EDITAL;

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** comissão especial designada na forma do item 5 do EDITAL para conduzir o presente Chamamento Público;

**CONCESSÃO:** concessão de serviço público de que trata as Leis Federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

**CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO:** rol de requisitos que, uma vez cumpridos, viabilizam o juízo discricionário do Conselho Gestor de Parcerias do Estado do Maranhão, auxiliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, de outorgar autorizações a INTERESSADOS para a elaboração de ESTUDOS;

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** rol de requisitos definidos no termo de referência, que, uma vez cumpridos, viabilizam o juízo discricionário do Conselho Gestor de Parcerias do Estado do Maranhão, auxiliado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, de selecionar, entre os ESTUDOS autorizados, os que serão efetivamente utilizados, parcial ou integralmente, na modelagem de CONCESSÃO;

**EDITAL:** o presente instrumento de Procedimento de Manifestação de Interesse Privado (PMIP) n.º 02/2024-DNMS/MAPA referente a este Procedimento de Manifestação de Interesse, incluindo todos os seus ANEXOS;

**ESTADO:** designa o Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Maranhão Parcerias (MAPA);

**ESTUDOS:** projetos, levantamentos, investigações ou estudos de viabilidade e modelagem técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica e ambiental, a serem

apresentados pelos AUTORIZADOS, na forma do presente EDITAL, com vistas a contribuir com o ESTADO para a estruturação de modelo de CONCESSÃO adotado;

**INTERESSADO:** pessoas física ou jurídica, nacional ou estrangeira, individualmente ou em grupo, interessadas em participar deste Chamamento Público de PMI;

**LINHAS SEMIURBANAS:** definido pela Portaria nº 072/2015, de 18 de agosto de 2015

- Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB.

**MAPA:** MARANHÃO PARCERIAS S/A;

**PMI:** designa o presente Procedimento de Manifestação de Interesse Privado (PMIP) n.º 02/2024-DNMS/MAPA, de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando à seleção de ESTUDOS cujos termos de participação constam do presente EDITAL;

**RECEITAS:** receitas tarifárias e não tarifárias decorrentes do pagamento das tarifas e de fontes alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da exploração de atividades comerciais do serviço objeto deste edital;

**REMUNERAÇÃO:** receitas tarifárias e receitas não tarifárias recebidas pelo concessionário em razão da EXPLORAÇÃO dos serviços;

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste Chamamento Público;

**USUÁRIOS:** todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela concessionária.

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Este Chamamento Público, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes diplomas legais:

3.1.1. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

3.1.2. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Estadual nº 9.431, de 02 de agosto de 2011;

3.1.5. Portarias GAB/MOB nº 72, de 18 de agosto de 2015; nº 22, de 18 de agosto de

2015; nº 23, de 14 de fevereiro de 2017; nº 113,15 de maio de 2017.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que cumpram com os requisitos previstos no EDITAL e na legislação vigente.
- 4.2. Para participação no presente Chamamento Público, os INTERESSADOS deverão apresentar Pedido de Autorização, observado o modelo disponível no Anexo II deste EDITAL, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
  - 4.2.1. Documentos previstos nos itens 4.11 e 4.12 do presente EDITAL, conforme o caso;
  - 4.2.2. Declaração e Termo de Compromisso Conjunto, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste EDITAL;
  - 4.2.3. Autorização de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste EDITAL.
- 4.3. O Pedido de Autorização e demais documentos previstos no item 4.2 deverão ser enviados para o endereço eletrônico [contato.dnms@mapa.ma.gov.br](mailto:contato.dnms@mapa.ma.gov.br), obedecendo as seguintes instruções:
  - 4.3.1. No campo “Assunto”, deverá constar o texto: “MAPA - MARANHÃO PARCERIAS  
- PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (PMIP) Nº 02/2024-DNMS/MAPA”.
  - 4.3.2. No corpo do texto do e-mail, deverão constar as seguintes informações:

**Interessado:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço do Interessado:**

**Telefone de Contato:**

**E-mail de Contato:**

- 4.3.3. No campo de anexos, deverão ser inseridos os documentos previstos no item 4.2, em formato .PDF (Portable Document Format).
- 4.4. Os INTERESSADOS também poderão apresentar o Pedido de Autorização mediante protocolo de vias físicas na MAPA, localizada na Rua da Estrela, n.º 473, Centro (Praia Grande), CEP: 65010-200, São Luís - MA, em envelope com os seguintes dizeres na parte externa:

**MAPA - MARANHÃO PARCERIAS  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
PRIVADO (PMIP) Nº 02/2024-DNMS/MAPA**

**Interessado:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço do Interessado:**

**Telefone de Contato:**

**E-mail de Contato:**

- 4.5. Não poderão participar deste Chamamento Público INTERESSADOS que, na data prevista neste EDITAL para entrega do Pedido de Autorização, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:
  - 4.5.1. Com falência decretada ou que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
  - 4.5.2. Declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
  - 4.5.3. Em suspensão temporária e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou suas unidades descentralizadas ou vinculadas.
- 4.6. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público os agentes públicos estaduais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.
- 4.7. A participação de entidades em grupo não depende da formalização do vínculo entre os participantes.
  - 4.7.1. No caso de participação em grupo, deverão ser entregues Pedido de Autorização e a documentação prevista neste item 4 por todos os integrantes, devendo ser indicado o INTERESSADO responsável pela interlocução com o ESTADO.
  - 4.7.2. A comprovação de experiência, na forma do presente EDITAL, poderá ser realizada por um ou mais membros do grupo.
- 4.8. Em qualquer fase do Chamamento Público, inclusive após a fase de autorização, será permitido aos AUTORIZADOS associarem-se para apresentação dos ESTUDOS, hipótese em que deverá ser feita a indicação do responsável pela interlocução com o ESTADO.
- 4.9. É vedada a apresentação de mais de um ESTUDO pelo mesmo AUTORIZADO, ainda que em conjunto com outros AUTORIZADOS. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.
- 4.10. Os AUTORIZADOS poderão associar-se ou contratar terceiros para a elaboração dos ESTUDOS.
  - 4.10.1. Na qualidade de pessoa física, o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Formulário de Cadastramento de que trata o

item 4.2:

- 4.10.2. Documento de identificação pessoal (cópia da cédula de identidade, documento de identificação profissional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentre outros elencados na Lei n.º 12.037, de 1º de outubro de 2009);
- 4.10.3. Comprovante de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 4.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Maranhão, por meio de Certidão de Débitos Tributários (“CDT”) devendo os INTERESSADOS que eventualmente não tenham inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Maranhão requerer a respectiva certidão pelo site: <https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/principal/principal.jsf>.
- 4.11. Na qualidade de pessoa jurídica, de direito público ou privado, o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - 4.11.1. Nome de um representante, com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
  - 4.11.2. Contrato Social ou Estatuto, com a última alteração, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores;
  - 4.11.3. No caso de empresa individual, é necessária a apresentação de registro comercial;
  - 4.11.4. No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
  - 4.11.5. No caso de empresas agrupadas em consórcios, apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, além das documentações de cada empresa individualmente;
  - 4.11.6. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 4.11.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 4.11.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Maranhão, por meio de Certidão de Débitos Tributários (“CDT”) devendo os INTERESSADOS que eventualmente não tenham inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Maranhão requerer a respectiva certidão pelo site: <https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/principal/principal.jsf>.
  - 4.11.9. Comprovação de cadastro junto à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB de empresas e veículos na categoria Semiurbanos.

- 4.12. Além dos documentos previstos nos itens anteriores, os INTERESSADOS deverão apresentar comprovação de sua experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos similares aos relacionados neste Chamamento Público.
  - 4.12.1. Serão aceitos como documentos de comprovação da experiência atestados de capacidade técnica do INTERESSADO, atestado técnico-profissional dos profissionais envolvidos nos ESTUDOS, bem como contratos e demais documentos válidos dos quais se possa depreender a experiência exigida para a qualificação do INTERESSADO, assim como portfólios ou currículos, acompanhados dos comprovantes das certificações especificadas e da qualificação completa das referências e meios de contato (telefone e endereço), bem como quaisquer outros documentos hábeis à comprovação da participação em projetos efetivamente desenvolvidos.
  - 4.12.2. Serão aceitos, para fins da comprovação de que trata o item 4.13, documentos de terceiros contratados pelo INTERESSADO para a execução do objeto do presente Chamamento Público, devendo ser demonstrado, nesse caso, o vínculo jurídico existente entre o INTERESSADO e detentor da experiência exigida no presente EDITAL.
- 4.13. Consideram-se experiências similares ao objeto deste Chamamento Público, entre outras:
  - 4.13.1. Apresentação de Documento de Habilitação ou congênere no âmbito de outros Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) conduzidos por entes públicos no Brasil;
  - 4.13.2. Realização de projetos ou prestação de serviços de operação, manutenção e gestão das linhas semi urbanas de transportes públicos coletivos;
  - 4.13.3. Realização de outros projetos ou ESTUDOS que evidenciem que o requerente possui a experiência exigida para participar do presente Chamamento Público.
- 4.14. Poderão ser apresentados mais de 1 (um) documento para a comprovação de experiência.
- 4.15. Todos os veículos que irão operar no sistema Semiurbano deverão estar devidamente identificados e plotados no padrão da modalidade semiurbano;
- 4.16. A demonstração de experiência poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao INTERESSADO, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.
  - 4.16.1. Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, que queiram participar, isoladamente

ou em grupo, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, caso não sejam elaborados em língua portuguesa, além de:

- 4.16.1.1. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- 4.16.1.2. Declaração de que, para participar do presente Chamamento Público, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática; e
- 4.16.1.3. Declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados.
- 4.17. Todos os documentos deverão estar no prazo de validade, quando da apresentação, sendo considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, para aqueles que não possuírem prazo de validade expressa.
- 4.18. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares ou realizar diligências, para confirmar o conteúdo das informações contidas em qualquer dos documentos apresentados pelos INTERESSADOS.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

- 5.1. Constituir-se-á a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, através de Portaria expedida pela MAPA, para condução do Chamamento Público, em especial para realização das comunicações oficiais, apresentação de esclarecimentos, apreciação dos documentos de autorização dos INTERESSADOS e análise e seleção dos ESTUDOS.
- 5.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será formada por membros da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB/MA) e da MAPA; e ficará alocada na MAPA, para onde deverá ser direcionada toda documentação ou comunicação para este destinatário.
- 5.3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá requerer a participação de técnicos especializados de outros órgãos ou entes do ESTADO para auxiliá-la na análise dos documentos apresentados.
- 5.4. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares ou realizar diligências, para confirmar o conteúdo das informações contidas em qualquer dos documentos apresentados pelos INTERESSADOS.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

- 6.1. Findo o prazo de apresentação dos Pedidos de Autorização, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da publicação do Aviso no DOE-MA, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO analisará os documentos apresentados pelos INTERESSADOS e publicará os respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 6.2. Serão autorizados todos os INTERESSADOS que cumprirem com os requisitos do presente EDITAL.
- 6.3. O(s) TERMO(S) DE AUTORIZAÇÃO conterá(ão):
  - 6.3.1. Nome ou razão social do AUTORIZADO;
  - 6.3.2. Objeto da autorização; e
  - 6.3.3. Prazo para entrega do ESTUDOS até 60 (Sessenta) dias, contados do dia seguinte à publicação do(s) TERMO(S) DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 6.4. A autorização para realização dos ESTUDOS:
  - 6.4.1. Não gera direito de preferência;
  - 6.4.2. Será conferida sem exclusividade;
  - 6.4.3. Não obriga o ESTADO a realizar a licitação;
  - 6.4.4. Será pessoal e intransferível.
- 6.5. A autorização não implica direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS, tampouco gera responsabilidade do ESTADO perante terceiros pelos atos praticados pelos AUTORIZADOS, todavia o estudo escolhido implicará em remuneração pelo licitante vencedor da concessão, nos limites do Decreto Estadual Nº 32.355 de 9 de novembro 2016 .
- 6.6. A autorização poderá ser:
  - 6.6.1. Revogada, em caso de:
    - 6.6.1.1. perda de interesse do ESTADO no projeto ou no empreendimento;
    - 6.6.1.2. desistência por parte de todos os AUTORIZADOS, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
  - 6.6.2. Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este EDITAL ou por outros motivos previstos na legislação; ou
  - 6.6.3. Considerada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.
- 6.7. O AUTORIZADO será notificado, por correspondência eletrônica, caso sua autorização seja revogada, anulada ou considerada sem efeito.

## **7. DO ESCOPO DOS ESTUDOS**

### **7.1. Os INTERESSADOS do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

PRIVADO (PMIP) n.º 02/2024-DNMS/MAPA deverão observar e apresentar os seguintes itens obrigatórios, de acordo com as premissas exigidas neste Edital e em seu Termo de Referência (Anexo I):

- 7.1.1. Sumário Executivo;
- 7.1.2. Relatório de situação atual;
- 7.1.3. Modelagem Técnica;
- 7.1.4. Modelagem Operacional;
- 7.1.5. Modelagem Econômico-Financeira;
- 7.1.6. Modelagem Jurídica.

### **7.2. A atuação dos INTERESSADOS e AUTORIZADOS no presente EDITAL deverá se pautar inexoravelmente nos deveres jurídicos de lealdade, boa-fé, probidade, cooperação e segurança jurídica, com vistas a garantir o interesse público envolvido.**

### **7.3. Os produtos decorrentes deste EDITAL deverão levar em consideração as seguintes premissas:**

- 7.3.1. Fundamentação técnica, pautada em evidências, atenta às cominações das normas de regência da matéria, especialmente as de natureza ambiental, inclusive os tratados internacionais, bem como as exaradas por órgãos técnicos de normalização como a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 7.3.2. Proposição de soluções tempestivas, inovadoras, exequíveis e consistentes do ponto de vista técnico, inclusive considerando a limitação de recursos públicos.

### **7.4. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS têm liberdade para apresentar alternativas para o aproveitamento e utilização para outras finalidades, devendo, nesses casos, apresentar os respectivos estudos de viabilidade, projetos de engenharia, estudos de mercado, ambientais, avaliação econômico-financeira e de viabilidade jurídica, bem como demais insumos que, no seu conjunto, permitam a avaliação integral da viabilidade do projeto pelo ESTADO e o desencadeamento do processo licitatório.**

## **8. DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DOS ESTUDOS**

### **8.1. Os ESTUDOS deverão ser enviados para o endereço eletrônico [contato.dnms@mapa.ma.gov.br](mailto:contato.dnms@mapa.ma.gov.br), obedecendo as seguintes instruções:**

- 8.1.1. No campo "Assunto", deverá constar o texto: MAPA - MARANHÃO

PARCERIAS

- PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO  
(PMIP) Nº 02/2024-DNMS/MAPA.

8.1.2. No corpo do texto do e-mail, deverão constar as seguintes informações:

**Interessado:**  
**CPF/CNPJ:**  
**Endereço do Interessado:**  
**Telefone de Contato:**  
**E-mail de Contato:**

8.1.3. No campo de anexos, deverão ser inseridos os documentos previstos no item 7.1, em formato .PDF (*Portable Document Format*) e .XLS (*Microsoft Excel*), se aplicável.

8.2. Os AUTORIZADOS também poderão apresentar os ESTUDOS mediante protocolo de vias físicas na MAPA, localizada na Rua da Estrela, n.º 473, Centro (Praia Grande), CEP: 65010-200, São Luís - MA, em envelope com os seguintes dizeres na parte externa:

**MAPA - MARANHÃO PARCERIAS**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**PRIVADO (PMIP) Nº 02/2024-DNMS/MAPA**

**Interessado:**  
**CPF/CNPJ:**  
**Endereço do Interessado:**  
**Telefone de Contato:**  
**E-mail de Contato:**

8.3. Compete ao AUTORIZADO garantir a autenticidade e verificabilidade dos produtos entregues.

**9. DOS CUSTOS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

9.1. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS deverão arcar inteira e exclusivamente com todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, e eventuais ônus decorrentes de sua participação no presente Chamamento Público, em especial no que toca à elaboração dos ESTUDOS.

9.2. Não será conferida aos AUTORIZADOS qualquer espécie de exclusividade na elaboração dos ESTUDOS, ou garantia de seu aproveitamento integral ou parcial.

9.3. Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO avaliar e selecionar os estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados indicar os grau de aproveitamento de cada um dos estudos entregues neste Chamamento Público e definir a proporção dos valores a serem pagos a título de ressarcimento dos agentes interessados.

- 9.4. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO consolidará as informações obtidas nos ESTUDOS recebidos, podendo combiná-las, alterá-las ou complementá-las para o desenvolvimento de projetos, submetendo-as ao Conselho Gestor de Parcerias para aprovação.
- 9.4.1. O valor nominal para eventual ressarcimento pelos produtos efetivamente apresentados, decorrentes deste PMI será de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato.
- 9.4.2. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos estudos, levantamentos, dados e informações técnicas apresentados, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas no futuro procedimento licitatório, observada a regra de proporcionalidade.
- 9.4.3. Havendo rejeição total dos ESTUDOS, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 9.5. Eventual desistência do AUTORIZADO não impedirá que a Administração Pública Estadual se utilize dos trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, não ensejando direito a ressarcimento.
- 9.6. A utilização total ou parcial de ESTUDOS não vincula o ESTADO às suas premissas, podendo formular premissas diversas e outros estudos para a estruturação de eventual CONCESSÃO.
- 9.7. Após deliberação, o Conselho Gestor de Parcerias publicará o resultado da seleção dos ESTUDOS através do Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 9.8. Os valores relativos aos ESTUDOS serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
- 9.9. O ressarcimento está condicionado à atualização ou à adequação, se necessárias, dos estudos técnicos apresentados até a abertura da eventual licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
- 9.9.1. alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- 9.9.2. recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- 9.9.3. contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

## **10. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

- 10.1. Toda informação contida no EDITAL e demais documentos que integram o Chamamento Público poderão ser utilizados apenas para os fins a que se destinam oficialmente, em especial, orientar a participação de INTERESSADOS neste procedimento, sendo resguardados os direitos autorais do ESTADO e de seus respectivos autores.
  - 10.2. Os direitos autorais, em especial aqueles de caráter patrimonial, referentes a todas as informações, dados, levantamentos, projetos e documentos apresentados pelos AUTORIZADOS no âmbito do Chamamento Público serão cedidos ao ESTADO de forma integral, incondicional, irrevogável, sem ônus, e sem limitação de tempo, podendo utilizá-los total ou parcialmente, bem como alterá-los, em um ou mais projetos, de acordo com a oportunidade e conveniência.
  - 10.3. Os AUTORIZADOS deverão garantir a observância do disposto neste item por terceiros que eventualmente participem de forma direta ou indireta na elaboração dos ESTUDOS.
  - 10.4. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS e demais informações apresentadas em qualquer fase do Chamamento Público não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido.
- 11. DA CONSOLIDAÇÃO DOS ESTUDOS**
- 11.1. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO consolidará as informações obtidas nos ESTUDOS recebidos, podendo combiná-las, alterá-las ou complementá-las para o desenvolvimento de projetos, submetendo-as ao Conselho Gestor de Parcerias do Estado do Maranhão para aprovação.
  - 11.2. Após aprovação, o Conselho Gestor de Parcerias do Estado do Maranhão publicará o resultado da seleção dos ESTUDOS através do Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1. Das decisões da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
  - 12.2. O recurso recebido será dirigido aos responsáveis pela análise dos ESTUDOS, que, se não reconsiderarem a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a encaminharão à presidência da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para julgamento.
  - 12.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias

- corridos, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- 12.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento dos autos pela presidência da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita.
- 12.5. Interposto o recurso, os técnicos responsáveis pela condução do Chamamento Público deverão intimar os demais INTERESSADOS ou AUTORIZADOS, por correio eletrônico para o endereço indicado no PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem alegações.
- 12.6. O recurso não será conhecido quando interposto:
- 12.6.1. fora do prazo;
  - 12.6.2. perante órgão incompetente;
  - 12.6.3. por quem não seja legitimado; ou
  - 12.6.4. após exaurida a esfera administrativa.
- 12.7. A interposição de recurso contra as decisões não têm efeito suspensivo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A qualquer tempo e independente de prévio aviso, poder-se-á:
- 13.1.1. alterar, suspender ou revogar este Chamamento Público;
  - 13.1.2. solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
  - 13.1.3. contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
  - 13.1.4. iniciar, em qualquer fase do Chamamento Público, o processo licitatório relativo ao Projeto;
  - 13.1.5. divulgar os nomes dos participantes interessados;
  - 13.1.6. alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento.
- 13.2. Eventual suspensão, anulação ou revogação deste Chamamento Público não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza pelos INTERESSADOS, AUTORIZADOS ou terceiros.
- 13.3. A notificação da cassação, revogação ou anulação da AUTORIZAÇÃO será efetuada por escrito, mediante correspondência eletrônica e por publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.4. Os prazos previstos neste EDITAL contar-se-ão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o último dia no prazo.

São Luís (MA), 27 de fevereiro de 2025.

**CASSIANO PEREIRA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente da MAPA